PCI — PARAMÉDICOS DE CATÁSTROFE INTERNACIONAL

Regulamento n.º 11/2021

Sumário: Regulamento de uso exclusivo aos seus veículos com as seguintes designações de uso exclusivo em território nacional português, Paramedic Advanced Life Support Car, Paramedic Advanced LSC, em território nacional e continental.

Paramédicos de Catástrofe Internacional — PCI publica para uso exclusivo das suas atividades o regulamento de uso exclusivo aos seus veículos com as seguintes designações de uso exclusivo em território nacional Português, Paramedic Advanced Life Support Car, Paramedic Advanced LSC, em território nacional e continental, os referidos veículos tem como objetivos o transporte de recursos humanos diferenciados e equipamento de emergência para intervir com a máxima brevidade em todas as solicitações que sejamos solicitados ou ativados e exclusivamente concebido com equipamento capaz de medicar em operações de emergência, urgência, socorro humanitário e cooperação para o desenvolvimento, apoio a todo o tipo de eventos desportivos, festivos culturais, socioculturais, apoio nas atividades sociais, apoio nas situações de exceção, apoio social, apoio domiciliário, emergência e catástrofes e a gestão e coordenação de cenários de multivítimas, o presente regulamento atesta que as referidas viaturas deverão estar devidamente apetrechada com material de suporte básico de vida, suporte avançado de vida, material de avaliação e estabilização, equipamento de trauma, farmacologia, oxigenoterapia, pequena cirurgia, material de queimados, soroterapia, material de observação e diagnostico, e todo o restante material de emergência e socorro necessário ao exercício das funções contempladas nos estatutos da PCI, tanto a nível de emergência e socorro, e resgate e intervenção social de emergência, para realização das suas atividades estatutárias nomeadamente as operações de execução e coordenação levadas a cabo pela UOEUnidade Operacional de Emergência. As referidas viaturas, poderão de ser de cor amarela ou branca, com as devidas caracterizações, em cor azuis, logótipos, letras, e financiadores, rotativos de cor azul e com avisadores sonoros, para maior facilidade de identificação, prontidão no socorro/emergência, e nas ações que PCI intervém e é solicitada para o efeito e de interesse público nacional conforme Portaria n.º 311C/2005, de 24 de março, os referidos veículos serão utilizados na íntegra por todos os elementos operacionais, Direção, Inspeção, Comando, Voluntários, tanto para nível Nacional como Internacional e continental, centradas no socorro e emergência e atividades humanitárias, apoio social e apoio médico, e em situações de catástrofe, calamidade, epidemias, crise humanitária e cooperação para o desenvolvimento, apoio a eventos desportivos, culturais, festivos, sociais e em todas que sejam necessárias a intervenção dos PCI, as referidas designações das viaturas são de uso exclusivo dos PCI e não podem ser utilizadas por nenhuma entidade pública, privada, associações ou outras, sem autorização da mesma por escrito.

1 de janeiro de 2019. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira*.

313816976